



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal **021/2026 de 19/01/2026**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/08/2026, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	contratos@arenapolis.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASTROS CONFECCIONADOS EM METAL, BASE TIPO TRIPE E QUADRIPE PARA SUSTENTAÇÃO/HASTEAMENTO, ALÉM DE BANDEIRAS OFICIAIS (MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, SOLENIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO**, visando atender as necessidades de todas as secretarias municipal de Arenópolis/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

05.001.001 COD. RED. 34 FONTE: 1.500.100.1000

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 013/2026**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/08/2026 às 13:00h**.

3.1.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais)**.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.2.1. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



3.2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Arenópolis;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nashipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, encaminhará e-mail para **contratos@arenapolis.mt.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 013/2026**, indicando a marca/modelo do produto ou serviço, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração

3.3.5. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.



3.3.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.3.8. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, a Agente de Contratação, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, que se fará constar em ata de sessão pública.

3.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

3.4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata de sessão de julgamento no procedimento da dispensa de licitação.

3.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;



II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.4.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo, desde que não haja majoração do preço total por lote.

3.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.5. HABILITAÇÃO

3.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

3.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao

3.5.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

3.5.2.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

3.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da datada sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário; b.1) Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

a) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 69, §4º, da Lei n. 14.133/2021;

b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso XXII, da Lei n.14.133/2021, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.

3.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



3.5.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou – por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3.5.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

3.5.3.1.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital– ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

3.5.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0 (um):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.5.3.3. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;



3.5.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº14.133/93. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.5.3.5. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

3.5.3.6. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

3.5.3.7. Para obrigatoriedade dos documentos constantes na qualificação econômico financeira, deverá estar expressamente prevista e justificada a sua necessidade no Termo de Referência, nos termos da lei. Caso contrário, estes serão facultativos.

3.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.



a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Agente de Contratação realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

3.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenápolis/MT, 03 de agosto de 2026

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mastros confeccionados em metal, bases tipo tripé e quadripé para sustentação/hasteamento, bandeiras oficiais do Município de Arenópolis, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil, mini bandeiras de mesa e estandarte institucional personalizado, visando atender às necessidades de identificação institucional, solenidades cívicas, cerimônias oficiais, eventos públicos, recepção de autoridades e demais atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mastro metálico tripartido com ponteira lança	UNID	18	R\$	R\$
02	Conjunto de quatro bandeiras internas luxo (Brasil, Mato Grosso, Arenópolis e personalizada)	CONJUNTO	01	R\$	R\$
03	Base quadripé em madeira nobre	UNIDADE	01	R\$	R\$
04	Base tripé em madeira nobre	UNIDADE	09	R\$	R\$
05	Conjunto de três mini bandeiras de mesa	CONJUNTO	10	R\$	R\$
06	Estandarte personalizado	UNIDADE	01	R\$	R\$
07	Conjunto de três bandeiras externas oficiais	CONJUNTO	05	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2.1. Valor Total estimado: **R\$ 26.160,00** (vinte e seis mil cento e sessenta reais).



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento institucional do Município de Arenópolis/MT, mediante a aquisição de materiais destinados à correta exposição dos símbolos oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Arenópolis, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

2.2. Os materiais atualmente existentes encontram-se desgastados pelo uso contínuo, apresentando deterioração das bandeiras, desbotamento das cores, comprometimento do acabamento, desgaste das bases de sustentação e oxidação dos mastros, prejudicando a adequada representação institucional da Administração Municipal.

2.3. A aquisição permitirá a padronização dos ambientes institucionais utilizados pelo Poder Executivo, proporcionando maior organização, valorização dos símbolos oficiais e melhor apresentação visual durante solenidades, eventos públicos, cerimônias cívicas, recepção de autoridades, conferências, audiências públicas, inaugurações, reuniões institucionais e demais atos oficiais promovidos pelo Município.

2.4. A contratação objetiva:

2.4.1. Promover a adequada identificação institucional dos órgãos da Administração Municipal.

2.4.2. Garantir o cumprimento das normas referentes à utilização dos símbolos nacionais, estaduais e municipais.

2.4.3. Padronizar os ambientes destinados às solenidades oficiais.

2.4.4. Substituir materiais deteriorados por produtos de elevada qualidade e durabilidade.

2.4.5. Fortalecer a imagem institucional do Município perante autoridades, servidores e cidadãos.

2.4.6. Assegurar melhores condições para realização de eventos oficiais promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais)**, enquadrando-se no limite legal para contratação direta por pequeno valor, observados os limites atualizados pela legislação vigente.



3.2. A adoção da dispensa de licitação mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da reduzida expressão econômica da contratação, proporcionando maior celeridade, simplificação procedimental, redução dos custos administrativos e atendimento tempestivo da necessidade pública, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. A contratação observará todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à realização da pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, disponibilidade orçamentária e regularidade fiscal da futura contratada.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2026, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

05.001.001 COD. RED. 34 FONTE: 1.500.100.1000

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

5. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado em entrega única (integral), mediante emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente.

5.4. Todos os produtos deverão:



- 5.4.1. Ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento.
- 5.4.2. Apresentar excelente padrão de acabamento.
- 5.4.3. Atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.4.4. Possuir elevada resistência mecânica e durabilidade.
- 5.4.5. Estar livres de quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.4.6. Observar as medidas oficiais estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis aos símbolos oficiais.
- 5.4.7. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 5.5. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
 - 5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e das especificações técnicas.
 - 5.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
- 5.7. A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades previstas na legislação civil, consumerista e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, Contrato e demais documentos integrantes da contratação.
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado.
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, determinando a imediata correção das falhas constatadas.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.1.6. Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.



6.1.7. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais necessários para entrega dos materiais.

6.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Efetuar as retenções tributárias legalmente previstas.

6.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

6.2.1 Fornecer integralmente os materiais descritos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do processo administrativo.

6.2.2. Entregar produtos novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em perfeitas condições de utilização.

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos.

6.2.4. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, danos, desconformidades ou especificações divergentes das exigidas.

6.2.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2.7. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação.

6.2.8. Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

6.2.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive: frete; seguros; carga e descarga; transporte; tributos; encargos fiscais; trabalhistas; previdenciários; comerciais; quaisquer outros custos necessários ao fornecimento integral.

6.2.10. Observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.12. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento da ordem de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela



unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

7.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos, a critério das partes.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.



9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa de Licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.

9.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2. Multa:

10.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenópolis – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenópolis/MT, 03 de agosto de 2026.

MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASTROS CONFECCIONADOS EM METAL, BASE TIPO TRIPE E QUADRIPE PARA SUSTENTAÇÃO/HASTEAMENTO, ALÉM DE BANDEIRAS OFICIAIS (MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, SOLENIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO, visando atender as necessidades de todas as secretarias municipal de Arenópolis/MT, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas no ETP e Termo de Referência, tudo conforme a dispensa de licitação – Edital nº XXX/2026 e seus anexos.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Est:	Campo Obrigatório
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MASTRO METÁLICO TRIPARTIDO COM PONTEIRA LANÇA	UNID	18	R\$	R\$
02	CONJUNTO DE QUATRO BANDEIRAS INTERNAS LUXO (BRASIL, MATO GROSSO, ARENÓPOLIS E PERSONALIZADA)	CONJUNTO	01	R\$	R\$
03	BASE QUADRIPE EM MADEIRA NOBRE	UNIDADE	01	R\$	R\$
04	BASE TRIPE EM MADEIRA NOBRE	UNIDADE	09	R\$	R\$
05	CONJUNTO DE TRÊS MINI BANDEIRAS DE MESA	CONJUNTO	10	R\$	R\$
06	ESTANDARTE PERSONALIZADO	UNIDADE	01	R\$	R\$
07	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS EXTERNAS OFICIAIS	CONJUNTO	05	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/____ e CPF _____ sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é referente a **SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASTROS CONFECCIONADOS EM METAL, BASE TIPO TRIPE E QUADRIPE PARA SUSTENTAÇÃO/HASTEAMENTO, ALÉM DE BANDEIRAS OFICIAIS (MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, SOLENIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Arenópolis/MT de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas no ETP e Termo de Referência, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2026 e seus anexos,



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MASTRO METÁLICO TRIPARTIDO COM PONTEIRA LANÇA	UNID	18	R\$	R\$
02	CONJUNTO DE QUATRO BANDEIRAS INTERNAS LUXO (BRASIL, MATO GROSSO, ARENÓPOLIS E PERSONALIZADA)	CONJUNTO	01	R\$	R\$
03	BASE QUADRIPE EM MADEIRA NOBRE	UNIDADE	01	R\$	R\$
04	BASE TRIPE EM MADEIRA NOBRE	UNIDADE	09	R\$	R\$
05	CONJUNTO DE TRÊS MINI BANDEIRAS DE MESA	CONJUNTO	10	R\$	R\$
06	ESTANDARTE PERSONALIZADO	UNIDADE	01	R\$	R\$
07	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS EXTERNAS OFICIAIS	CONJUNTO	05	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1.O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.



3.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

3.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos serviços fornecidos, ficando obrigada a corrigir, imediatamente, o(s) serviço(s) que vier (em) a ser(em) recusado(s).

3.4. Por ocasião da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

3.5. No ato de recebimento dos serviços será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

3.6. O objeto da licitação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.7. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:



- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;



4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.



5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de XX (xxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.2. Multa:

8.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

05.001.001 COD. RED. 34 FONTE: 1.500.100.1000

9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arenópolis/MT, XX/XX/2026.



CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº